PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **891/03** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Maio de 2003.

EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 0 7 8 – Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3287, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: 4442-7700/7701 – CEP 07700-000
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3078
(20 DE MAIO DE 2003)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3287, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade acrescentar ao Artigo 2º da Lei nº 3287/02, além das reformas mencionadas, a colocação do piso no campo de bocha da SERC – Sociedade Esportiva Recreativa de Caieiras, tendo em vista que o Governo Estadual já liberou verba para tal.

Outrossim, informamos que referida autorização por parte dessa Augusta Casa de Leis, se faz premente, tendo em vista que o referido piso deverá estar pronto até o mês de Julho de 2003, ocasião da realização dos Jogos Regionais em nosso Município.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: 4442-7700/7701 – CEP 07700-000
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3780/03
(20 DE MAIO DE 2003)

Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3287, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 3287, de 13 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***ARTIGO 2º -*** *As reformas previstas no Artigo 1º da presente Lei, compreendem a cobertura e piso do campo de bocha, mão-de-obra para pintura da quadra poliesportiva e do salão social e construção de dois vestiários no campo de futebol no Alpes de Caieiras.*

PARÁGRAFO ÚNICO - ....."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Maio de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
U.S.S. 20/05/03
PRESIDENTE